



Chamada Pública n.º 01/2024

Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS)

A Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) por meio do Projeto Básico contrato n.º 02/2024 torna pública a presente chamada pública, para a seleção de movimentos sociais populares dos estados que compreendem a Amazônia Legal e o Pantanal Sul-Mato-Grossense para execução das ações do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS).

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS Nº 1.133, de 16 de agosto de 2023, a fim de contribuir com a atuação dos movimentos sociais populares na defesa do Sistema Único Saúde (SUS) e do direito à saúde, na perspectiva de fortalecer o protagonismo popular, a articulação de saberes e as práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

A formulação do AgPopSUS foi inspirada na formação de lideranças comunitárias e de movimentos sociais populares, que durante a pandemia de Covid-19, atuaram como Agentes Populares de Saúde e Agentes Populares de Saúde do Campo.

O reconhecimento do Ministério da Saúde destas iniciativas, com o lançamento do AgPopSUS, expressa o esforço pelo resgate e a reconstrução de políticas estruturantes do SUS, em especial, as Políticas Nacionais de Educação Permanente, de Educação Popular em Saúde, de Vigilância em Saúde e as de Promoção da Equidade.

A execução deste Programa pressupõe a articulação e a formação dos(as) moradores(as) nos seus territórios, para que possam colaborar e atuar em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), fortalecendo a educação popular, a promoção da saúde, a vigilância em saúde, a promoção da equidade e a participação no âmbito do SUS. De forma descentralizada nos territórios periféricos urbanos e rurais, este Programa reconhece e valoriza o protagonismo da sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações de educação e vigilância popular em saúde para o fortalecimento do SUS, contribuindo para uma maior efetividade do cuidado em saúde e a melhoria da qualidade





de vida.

- O Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde apresenta os seguintes objetivos:
- I constituir uma rede nacional de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, comprometida com o fortalecimento do SUS e o desenvolvimento dos territórios;
- II fortalecer a participação popular em saúde no âmbito das comunidades periféricas urbanas e rurais em defesa do SUS e dos direitos sociais;
- III incentivar e valorizar as práticas tradicionais e populares de cuidado, a comunicação e a educação popular em saúde;
- IV implementar processos formativos referenciados nas Políticas Nacionais de Educação Permanente, Educação Popular em Saúde, Vigilância em Saúde e de Promoção da Equidade com lideranças comunitárias e atores dos movimentos sociais populares;
- V fortalecer iniciativas comunitárias de promoção da alimentação saudável e combate à fome; e
- VI contribuir com a elaboração de diagnósticos sócio sanitários locais, cooperando com a promoção da saúde e a vigilância em saúde e o desenvolvimento dos territórios.

A partir de iniciativas como o lançamento desta chamada pública, a Fiocruz avança no cumprimento de sua missão institucional, que prevê a contribuição "para a promoção da saúde e a qualidade de vida de toda população brasileira" (VI Congresso Interno da Fiocruz).

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de movimentos sociais populares para o fortalecimento do protagonismo popular, articulação de saberes e práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.
- 2.2 Os movimentos sociais populares deverão **necessariamente atuar na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense**, prioritariamente exercendo atividades junto às populações do campo, da floresta e das águas.
- 2.3 Serão selecionados movimentos sociais populares para a oferta de 150 (cento e cinquenta) turmas distribuídas nos 10 estados da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense.
- 2.4 As vagas serão ofertadas para movimentos sociais populares com atuação nacional e/ou local.





3.DEFINIÇÕES

A - Estados que compõem a Amazônia Legal e o Pantanal Sul Mato-grossense: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão.

B – Movimento social popular de âmbito nacional: é considerado movimento social popular de âmbito nacional aqueles que possuem atuação no mínimo em três regiões brasileiras e em pelo menos um terço das unidades da federação.

C - Movimento social popular de âmbito local: é considerado movimento social popular de âmbito local aqueles que possuem atuação em pelo menos um território com diversas escalas locais.

D - Populações do campo, floresta e águas: são consideradas populações do campo, floresta e águas as extrativistas de comunidades tradicionais; habitantes de reservas extrativistas (RESEX); quilombolas; assentados de reforma agrária; ribeirinhos; agricultores familiares/pequenos agricultores; atingidos por barragens; atingidos pela mineração; e pescadores artesanais.

E- Índice de Vulnerabilidade Social: produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), trata-se de uma composição de 3 subíndices: i) Infraestrutura Urbana; ii) Capital Humano; e iii) Renda e Trabalho, atribuído a cada município do país, numa escala de muito baixa a muito alta. Serão priorizados os municípios considerados com vulnerabilidade alta e muito alta.

F- Pedagogia da Alternância: organização do processo ensino aprendizagem que conjuga experiências formativas em tempos e espaços distintos como tempo escola e tempo comunidade:

G- Núcleos de Base do curso: organização coletiva no interior do processo ensinoaprendizagem.





4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os movimentos sociais populares que atuam na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense, prioritariamente exercendo atividades junto às populações do campo, da floresta e das águas e que possuam pelo menos um dos critérios abaixo relacionados:
- 4.1.1 Movimento social popular que tenha ação de base territorial com atuação em bairro, grupo cultural, associação comunitária, projeto de extensão comunitária, aldeia, assentamento, acampamento, quilombo, ocupação entre outras formas de atuação.
- 4.1.2 Movimento social popular com atuação na área da educação popular.
- 4.1.3 Movimento social popular que tenha compromisso com a democracia, apoie o fortalecimento da participação e do controle social no SUS e atue em defesa da ciência, dos saberes tradicionais e populares, em defesa da diversidade e equidade e no combate às *fake news*.
- 4.1.4 Movimento social popular que tenha papel relevante na construção do apoio social e das redes solidárias nos territórios onde atuam, bem como os movimentos que contribuíram no enfrentamento da pandemia da Covid-19.
- 4.1.5 Movimento social popular que possuam lideranças de mulheres, pessoas negras, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência.
- 4.2 Os critérios elencados acima deverão ser comprovados conforme documentação indicada no item 13.
- 4.3 Não poderão participar desta Chamada Pública:
 - I partidos políticos ou grupos político-partidários;
 - II -empresas públicas ou privadas;
 - III indivíduos ou microempresas individuais;
 - IV-organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira;
 - V -organizações governamentais;
 - VI organizações internacionais e suas sedes locais;
 - VII universidades e instituições de ensino;
 - VIII instituições com finalidade lucrativa;
 - IX instituições governamentais em qualquer esfera do governo e prestadores de serviços de saúde ou da assistência social.





5. DA ABRANGÊNCIA E INSCRIÇÃO DAS TURMAS

- 5.1 No âmbito da presente chamada, serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) turmas para movimentos sociais populares, distribuídos na região da Amazônia Legal e o Pantanal Sul-Mato-Grossense, nos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão.
- 5.2 As turmas serão organizadas pelos movimentos sociais populares com atuação nacional e/ou local.
- 5.2.1 É recomendada a organização de turmas compostas por mais de um movimento social popular;
- 5.2.2 Serão destinadas 60% (sessenta por cento) das vagas nas turmas para movimentos sociais populares de caráter nacional; e 40% (quarenta por cento) para movimentos sociais populares que tenham abrangência local.
- 5.2.3 Caso esses percentuais não sejam alcançados, as vagas nas turmas serão redistribuídas entre os movimentos sociais populares.
- 5.3. Do total de vagas ofertadas, ao menos, 90% serão destinadas aos movimentos sociais populares que desenvolvam suas atividades junto às populações do campo, da floresta e das águas na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense.
- 5.4 A quantidade de turmas levará em consideração o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do IPEA.
- 5.5 A pontuação atribuída aos movimentos sociais populares seguirá os critérios descritos no barema (tabela de pontuação) do Anexo I.
- 5.6. Em casos de empate, o tempo de atuação do movimento social popular na região da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense será utilizado como critério de desempate.
- 5.7 Cada turma será composta de 15 a 30 educandos(as) e dois educadores(as).
- 5.8 Estimula-se a organização de turmas compostas por mais de um movimento social popular;
- 5.9 Os(as) educadores(as) deverão possuir:
 - I formação de nível médio (no mínimo);
 - II experiência comprovada em ações de educação popular e formação e/ou prática em saberes tradicionais
- 5.10 Os(as) educadores(as) passarão por um processo de formação sendo certificados pela EPSJV / Fiocruz, uma vez cumpridas as exigências do curso;





5.11 Os(as) educandos(as) que cumprirem as exigências do curso serão certificados pela EPSJV / Fiocruz.

6. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EDUCADOR (A)

- 6.1 Os educadores(as) serão indicados pelos movimentos sociais populares **posteriormente** ao ato de inscrição deste edital. Na organização das turmas, será buscada a diversidade de gênero, raça e orientação sexual entre a dupla de educadores. Os(as) educadores(as) deverão ter como perfil uma atuação comprometida com a transformação social, dialogando com os diversos saberes técnicos e populares. Cada educador(a) poderá ter mais de uma turma de educandos(as) de acordo com a necessidade apontada pela Coordenação Político Pedagógica e pela Coordenação do Projeto.
- 6.2 Perfil do(a) educador(a):
- 6.2.1 Ter formação de nível médio (no mínimo);
- 6.2.2 Ter conhecimento da realidade social local e, preferencialmente, vivência no território de atuação;
- 6.2.3 Ter experiência em processos formativos na perspectiva da educação popular;
- 6.3 São atribuições dos(as) educadores(as):
- 6.3.1 Participar do curso de formação de educadores(as) oferecido pela EPSJV-Fiocruz;
- 6.3.2 Cumprir com todas as exigências de certificação do curso de formação;
- 6.3.3 Ter disponibilidade de 40h para o curso presencial de formação de educadores e 160 horas durante a formação dos educandos, segundo a pedagogia da alternância;
- 6.3.4 Mobilizar e organizar o território e suas respectivas turmas, a partir de um perfil de liderança;
- 6.3.5 Planejar e coordenar vivências nos territórios;
- 6.3.6 Mobilizar e organizar os núcleos de base do curso;
- 6.3.7 Conduzir e avaliar o processo formativo;
- 6.3.8 Realizar as atividades pedagógicas na perspectiva da educação popular com os(as) educandos(as);
- 6.3.9 Registrar a presença e possível evasão dos educandos(as) e comunicar à EPSJV-Fiocruz;
- 6.3.10 Enviar para a EPSJV os documentos e relatórios acadêmicos e administrativos de acordo com a periodicidade acordada;





- 6.3.11 Avaliar as atividades desenvolvidas pelos(as) educandos(as) conforme os critérios para certificação;
- 6.3.12 Contribuir com a organização de eventuais cerimônias de encerramento do curso, a depender da disponibilidade orçamentária.

7. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EDUCANDO (A)

- 7.1 Os educandos(as) serão indicados pelos movimentos sociais populares, posteriormente ao ato de inscrição do número de turmas neste edital, e deverão ter como perfil uma atuação comprometida com a transformação social, dialogando com os diversos saberes técnicos e populares. Deve possuir vivência no território, disponibilidade e disposição para o desenvolvimento de ações sobre a realidade local;
- 7.2 São atribuições dos(as) educandos(as):
- 7.2.1 Participar do curso de formação de agentes educadoras e educadores populares em saúde oferecido pela EPSJV, tendo disponibilidade de 160 horas para o curso, que será desenvolvido de acordo com a pedagogia da alternância;
- 7.2.2 Cumprir com todas as exigências de certificação do curso;
- 7.2.3 Participar dos núcleos de base do curso;
- 7.2.4 Planejar e coordenar vivências nos territórios;
- 7.2.5 Realizar diagnóstico das condições de vida e situação de saúde do território, e desenvolver um plano de ação;
- 7.2.6 Mobilizar e organizar o território, a partir de um perfil de liderança;
- 7.2.7 Atuar de forma articulada com os diferentes agentes públicos do território em diferentes escalas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Serão utilizados recursos advindos do Ministério da Saúde descentralizados à Fiocruz para implementação do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 111/2023 e do Projeto Básico contrato n.º 02/2024 - Formação de Educadoras e Educadores Populares de Saúde na Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense.





9. DOS VALORES DE APOIO AOS EDUCADORES(AS) E EDUCANDOS(AS), E DA BOLSA DO EDUCADOR(A)

- 9.1 As despesas relacionadas à hospedagem, à alimentação e à realização das turmas serão custeados pela EPSJV-Fiocruz, segundo a previsão orçamentária.
- 9.2 Será disponibilizado auxílio para o deslocamento de educadoras(es) e educandas(os) de modo que as despesas relacionadas ao transporte para o local de realização das turmas sejam custeadas, segundo previsão orçamentária.
- 9.3 Os(as) educadores(as) farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, pelo tempo de duração da (s) turma (s) a (s) qual (is) ele (a) está vinculado(a), segundo previsão orçamentária.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas deverá ocorrer da seguinte forma:
- 10.1.1 Relatório do processo formativo, contendo a lista de presença com assinatura dos(as) educandos(as), registros fotográficos das atividades do curso;
- 10.1.2 Apresentação de recibo justificando o valor recebido, conforme manual da FIOTEC disponível no endereço eletrônico: https://www.fiotec.fiocruz.br/espaco-do-coordenador/formularios

11. CONTRAPARTIDA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES

- 11.1 Os movimentos sociais populares devem apresentar contrapartida, especificada no ato da inscrição:
 - I Assumir o compromisso pela articulação da estrutura física para a realização dos encontros da formação;
 - II Designar uma pessoa de referência do movimento para o acompanhamento integral da organização das turmas e do processo formativo.
- 11.2 Este item é determinante para a inscrição no Programa e contribui para atestar o comprometimento dos movimentos sociais populares com o seu desenvolvimento.

12. TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO E DAS TURMAS

12.1 O tempo de duração de cada turma será de 3 (três) meses, podendo ser estendido





por no máximo, 6 (seis) meses, a depender de justificativa;

12.2 O projeto tem duração total de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o total de 150 (cento e cinquenta) turmas formadas ao longo deste período, a depender da disponibilidade orçamentária;

13. COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO

- 13.1 As inscrições deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no Portal da EPSJV-Fiocruz (www.epsjv.fiocruz.br) entre os dias 28/03/2024 e 26/04/2024 até às 23h59 do horário de Brasília.
- 13.2 A inscrição dos movimentos sociais populares deverá ser realizada pelas lideranças ou dirigentes dos movimentos sociais populares;
- 13.3 No ato da inscrição o proponente deverá preencher o formulário *on-line* e anexar os seguintes documentos digitalizados:
- a. Comprovação de atuação junto às populações do campo, da floresta e das águas na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense por meio das mídias digitais (endereço eletrônico do perfil público do *Instagram, Facebook, Youtube*), fotografias datadas, relatórios datados de reuniões, listas de frequências em eventos, dentre outros; ou
- b. Comprovação de atuação junto a outros segmentos na região da Amazônia Legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense por meio das mídias digitais (endereço eletrônico do perfil público do *Instagram, Facebook, Youtube*), fotografias datadas, relatórios datados de reuniões, listas de frequências em eventos, dentre outros;
- c. Comprovantes conforme especificações do Anexo I (Barema tabela de pontuação);
- d. Termo de Acordo (Anexo II).

14. CRONOGRAMA

Publicação do edital	27 de março de 2024
Período de inscrições dos movimentos sociais populares	28 de março de 2024 a 26 de abril de 2024 até às 23h59 do horário de Brasília
Divulgação do resultado preliminar	10 de maio de 2024
Período para interposição de recurso	11 a 15 de maio de 2024 até as 23h59 do horário de Brasília
Divulgação do resultado final	21 de maio de 2024





15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 15.1 Os resultados serão divulgados na data prevista no cronograma (item 14) através do portal da EPSJV (www.epsjv.fiocruz.br).
- 15.2 Os movimentos sociais populares que não se adequem ao estipulado no item 4 desta chamada pública serão desclassificados.
- 15.3 Os proponentes terão do dia 11/05/2024 até o dia 15/05/2024 às 23h59 do horário de Brasília para apresentar recurso, que deverá ser encaminhado através do e-mail agpopsus.epsjv@fiocruz.br
- 15.4 Em seu recurso o proponente deve buscar descrever como atende aos critérios de seleção.
- 15.5 O resultado final será divulgado no portal da EPSJV-Fiocruz no dia 21/05/2024.
- 15.6 Os movimentos sociais populares que tiverem suas inscrições aprovadas serão contactados por *e-mail* e ou por telefone para dar seguimento as próximas etapas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde.

16. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS:

- 16.1 O monitoramento e acompanhamento das turmas deverá ocorrer por meio da Coordenação Político Pedagógica (CPP) geral e das CPPs estaduais e/ou regionais envolvendo os educadores(as) e movimentos sociais populares no processo.
- 16.1.1 A composição das CPPs será definida posteriormente à divulgação do resultado final da chamada pública, em oficina a ser realizada entre a coordenação do projeto e os movimentos sociais populares.
- 16.2 Deverão ser realizadas reuniões, oficinas, seminários, mostras e outras atividades que contribuam para o monitoramento e aprimoramento do processo formativo.
- 16.3 As CPPs terão a responsabilidade de encaminhar para a EPSJV as listas de frequências, registros fotográficos dos encontros presenciais para o monitoramento orçamentário e pedagógico;
- 16.4 As CPPs terão a responsabilidade de enviar à EPSJV-Fiocruz, trimestralmente, relatórios com a sistematização do processo formativo, o qual servirá como instrumento de avaliação;
- 16.4.1 A EPSJV-Fiocruz enviará instrumento com orientações acerca dos relatórios descritos no item anterior.





17. DIREITOS PATRIMONIAIS

Qualquer produto desenvolvido no âmbito da presente parceria, observará, se for o caso, o disposto na Portaria da Fiocruz nº 1.286 de 17 de outubro de 2018.

18. CASOS OMISSOS

A EPSJV-Fiocruz reserva-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

19. EM CASO DE DÚVIDAS

As dúvidas acerca do processo seletivo serão esclarecidas exclusivamente por *e-mail*, através do endereço agpopsus.epsjv@fiocruz.br





Anexo I – Barema (tabela de pontuação)

Critérios	Pontuação máxima
Movimentos sociais populares que desenvolvam	2,0
atividades nos municípios da Ilha de Marajó. A	
comprovação deve ocorrer por meio das mídias	
digitais (endereço eletrônico do perfil público do	
Instagram, Facebook, Youtube), fotografias datadas,	
relatórios datados de reuniões, listas de frequências	
em eventos, dentre outros;	
2,0 pontos para movimento social popular que atue na Ilha de Marajó.	
Movimentos sociais populares que realizam ações na	2,0
área da educação popular. A comprovação deve	
ocorrer por meio das mídias digitais (endereço	
eletrônico do perfil público do <i>Instagram, Facebook,</i>	
Youtube), fotografias datadas, relatórios datados de	
reuniões, listas de frequências em eventos, dentre	
outros;	
0,5 por ano de atuação	
Movimentos sociais populares que possuam	2,0
compromisso com a democratização, apoiem o	
fortalecimento da participação e controle social no	
SUS e, atuam em defesa da ciência, dos saberes	
tradicionais e populares, em defesa da diversidade e	
equidade e no combate às fake news. A	
comprovação deve ocorrer por meio das mídias	
digitais (Instagram, Facebook, Youtube).	





0,2 por atividade	
Movimentos sociais populares que tiveram papel relevante na construção do apoio social e das redes solidárias nos territórios onde atuam no enfrentamento da pandemia da Covid-19. A comprovação deve ocorrer por meio das mídias digitais (<i>Instagram, Facebook, Youtube</i>). 0,2 por ação	2,0
Movimentos sociais populares que possuam lideranças de mulheres, pessoas negras, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência. A comprovação deve ocorrer por meio de declaração do movimento social popular que está realizando a inscrição. 1,0 ponto	1,0
Movimentos sociais populares que tenham realizado formação de Agentes Populares de Saúde anteriores a este edital; 0,2 por formação	1,0





Carta com o relato do trabalho coletivo realizado	4,0
(máximo de 02 páginas), em que deverá expressar a	
historicidade do movimento; o seu papel junto às	
políticas públicas de direitos; os motivos pelos quais	
gostaria de participar do Programa; como esta	
formação contribuirá para melhorar as práticas do	
movimento; as contribuições esperadas do processo	
formativo na garantia do direito à saúde e defesa do	
SUS.	
4.0 pontos	
Pontuação Máxima	14 pontos





ANEXO II TERMO DE ACORDO

O(A)	, cond	orda e
está ciente com as condições estabelecio	•	
documentação e informações apresentada das penalidades legais em caso de falsidac		ciente
	Local a Data:	
	Local e Data:	
Assinatura:		